



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA-SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO 003/2020

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO Nº	062/2020
VIGÊNCIA	15/05/2020
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 10.380,00 (dez mil e trezentos e oitenta reais)

AUTUAÇÃO

- Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de maio de 2020.

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
Setor de Licitações e Contratos

M 000001

PROTOCOLO GERAL
Governho Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebimento 17/04/2020
Ass: M. P. Fls: 1
Damião Anselmo Neres



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

A Valadares
Analisar
Empenhar se ok
Enviar cópias de empenho

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de abril de 2020.

Ofício nº 746/2020
Ref. Dispensa de Licitação

Ilustríssima Senhora.

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para abertura de processo de Dispensa, para **Locação de Licença de Software para o Almoxarifado da Secretaria de Saúde deste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme justificativa de dispensa.

Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3390.39.00.00 – Ouros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica
- Fonte de Recursos: 1211 – Recursos Ordinários
- Saldo Orçamentário: R\$ 15.000,00
- Valor Global: R\$ 10.380,00

Atenciosamente,

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal da Saúde

A Senhora
Iraci Lima da Silva
Secretário Municipal da Fazenda.
Nesta.



M 000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROJETO BÁSICO

OBJETO: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

16 DE ABRIL DE 2020.

APROVADO:

Nos termos do § 1º, do art. 7º da
Lei nº 8.666/93 aprovo este Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROJETO BÁSICO

OBJETO:

A presente dispensa tem como objeto a **LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.**

OBJETIVO:

Execução e implantação dos sistemas, proposto, que possa assegurar o fortalecimento e a modernização da SEMUSA. E com isso, favorecer de forma eficaz os seus sistemas impositivos, assegurando a observância da transparência no manejo dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o serviço contratado é essencial e viabiliza o controle de entrada e saída de produtos e equipamentos, seguindo a programação Físico-Financeira, de maneira rápida e eficaz.

Considerando que o controle de entrada e saída de produtos e equipamentos, faz-se necessária a locação de licença de uso mensal de software para controle do almoxarifado.

Considerando que o serviço contratado controlará de modo mais eficaz a entrada e saída de produtos e equipamentos na Secretaria de Saúde evitando o descarte dos mesmos, avaliar o prazo de validade, como também propiciar ao gestor de insumos, planejar remoções e a compras, evitando assim a falta dos produtos, permitindo maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados.

Considerando que a contratada dará suporte referente ao funcionamento, tirando dúvidas e mantendo o sistema no ar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento ao Art. 7º I e § 1º da lei 8.666/93, para os serviços é necessária a elaboração do presente Projeto Básico, que norteará os orçamentos detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ÍTEM	DESCRIÇÃO
1	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE MÓDULO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.



M000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE por um período de 12 meses.

Portanto o seu pagamento por valor líquido, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e a relação dos serviços prestados.

GARANTIA DO SERVIÇO

A responsabilidade da empresa é durante todo período do contrato. A garantia abrange falha em condições normais de uso, não resultando nenhum custo adicional para o cliente. A garantia torna-se nula se for constatado qualquer dano provocado por acidentes, agente de natureza, uso inadequado, se o equipamento, produto ou serviço apresentar sinais de violação ou ainda quando forem efetuados ajustes ou consertos por pessoas não autorizadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos a Contratada pelos serviços efetivamente prestados e faturados.

Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para execução completa dos serviços solicitados.

Tomar todas as providências necessárias para permitir e garantir o acesso de empregados da Contratada, desde que devidamente credenciados, as dependências dos endereços indicados pela Contratante.

Comunicar a contratada sobre quaisquer alterações de horários e rotinas dos serviços.

Utilizar adequadamente o serviço e os serviços da contratada.

Não utilizar o serviço disponibilizado pela contratada para fins ilícitos ou para qualquer outro fim diferente daquele originalmente destinado.

Responder pelos danos qualquer natureza que vier a causar á contratada ou a terceiros, ocasionados pela má utilização do serviço e produto.

Notificar, por escrito a contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços.

Zelar pelo bom estado dos equipamentos/produtos que se encontrarem nas dependências da contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada disponibilizará os equipamentos e/ou produtos descritos nos termos de entrega, e toda ferramenta necessário à execução do objeto deste contrato, para utilização da Contratante, durante a vigência, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a:

- Manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;
- Casos fortuitos ou força maior;
- Ações de terceiros que impeçam a prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- Responder por danos ou prejuízos diretos, comprovadamente causados por seus empregados ou prepostos sob suas ordens nas instalações da Contratante, ressarcindo-a pelos custos efetivamente incorridos para a recuperação dos mesmos;
- Responsabilizar por diagnósticos e eventuais falhas, efetuar devidos ajustes, no caso de interrupções dos serviços desde que seja comunicado imediato através de solicitação formal: via telefone, via atendimento online disponibilizado pelo site da empresa ou e mail, por pessoa credenciada que solicitará o atendimento para solução do problema.
- A contratada não se responsabilizara por defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso dos equipamentos/produtos, por parte dos representantes da Contratante e pela negligência de terceiros.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

FONTE DE RECURSOS

2027.1211 – RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR ESTIMADO

R\$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais)

SALDO ORÇAMENTÁRIO

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Nossa Senhora do Socorro, 16 de abril de 2020.

Luciana Bastos Nunes Pinheiro

Luciana Bastos Nunes Pinheiro

Diretora de Saúde

Responsável pelo Projeto Básico

DE ACORDO

Enock Luiz Ribeiro da Silva
ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

JUSTIFICATIVA

DISPENSA

A Secretaria Municipal de Saúde instituída apresenta, através deste instrumento, justificativa quanto á formalização da Dispensa para a **Locação de Licença de Software para o Almojarifado da Secretaria de Saúde deste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme Projeto Básico.

Considerando que o serviço contratado é essencial e viabiliza o controle de entrada e saída de produtos e equipamentos, seguindo a programação Físico-Financeira, de maneira rápida e eficaz.

Considerando que o controle de entrada e saída de produtos e equipamentos, faz-se necessária a locação de licença de uso mensal de software para controle do almoxarifado.

Considerando que o serviço contratado controlará de modo mais eficaz a entrada e saída de produtos e equipamentos na Secretaria de Saúde evitando o descarte dos mesmos, avaliar o prazo de validade, como também propiciar ao gestor de insumos, planejar remoções e a compras, evitando assim a falta dos produtos, permitindo maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados.

Considerando que a contratada dará suporte referente ao funcionamento, tirando dúvidas e mantendo o sistema no ar.

Considerando, ainda, que em atendimento à supra-aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para a e que o preço, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

Considerando, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no caput suso-aludido artigo, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: "Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26."1, é que assim o fizemos aliados aos entendimentos o Tribunal de Contas da União:

"Nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993."2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas AGSISTEMA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME com o valor de R\$ 10.380,00, SANCHEY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 10.680,00 e INOVE SOLUTIONS com o valor de R\$ 10.800,00. E analisada a documentação exigida, foi como já dito, classificada a empresa em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa AGSISTEMA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME com o valor de R\$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais), visando a **Locação de Licença de Software para o Almoxarifado da Secretaria de Saúde deste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.**

A despesa decorrente da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função Programática:	2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa:	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica
Fonte de Recursos:	1211 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Considerando de forma a cumprir o dispositivo do artigo 24, inciso II, da lei Nº 8.666/93.

Pelas razões expostas entendemos como justificadas a realização da Dispensa de Licitação ao objeto em epígrafe.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa, à apreciação e ratificação do Secretário de Saúde.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de abril de 2020.

Luciana Bastos Nunes Pinheiro

Luciana Bastos Nunes Pinheiro

Diretora de Saúde

Ratifico em 16/04/2020

Enock Luiz Ribeiro da Silva

Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇOS									
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT/MÊS	AGAPE		SANCHEY		INOVE SOLUTIONS		MENOR PREÇO DE MERCADO	
		PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE MÓDULO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	12	R\$ 865,00	R\$ 10.380,00	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 865,00	R\$ 10.380,00

Nossa Senhora do Socorro, 16 de abril de 2020.

Luciana Bastos Nunes Pinheiro

Luciana Bastos Nunes Pinheiro
Diretora de Saúde
Responsável pelo Projeto Básico

DE ACORDO

Enock Luiz Ribeiro da Silva
ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Antônio Carlos Valadares - Nº Sra. do Socorro/SE
Fone: 32106-7400/CEP: 49160-000
CNPJ: 06.113.056/0001-39

8000008



agPortal

**Proposta para Licença de Uso do Software destinado ao
cliente FUNDO MUN. DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO.**

Exclusiva de Negócios
Soluções em Saúde

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL – Software Gestão Pública



agPortal

Razão Social:

FUNDO MUN. DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.
06113056000139

Endereço : PC ANTONIO CARLOS VALADARE S/N CENTRO 49160-000

NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

Email: DF.ASSISTENCIASOCIAL@SOCORRO.SE.GOV.BR

Fone: (79)2106-7411 Contato:

Proposta Nº: 2664 Data de Emissão: 13/04/2020

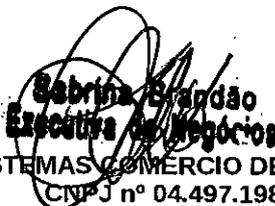
Prezados Senhores,

O objetivo deste documento é apresentar a Proposta comercial para Implantação, Manutenção, treinamento e suporte técnico ao Licenciamento de uso de software referente ao um módulo ou por completo do AgPortal, conforme descrito no decorrer desta proposta.

Esperamos atender às expectativas e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimento adicionais.

Aracaju, 13/04/2020

Atenciosamente,


Gabriela Brandão
Executiva de Negócios

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 04.497.198/0001-11

JOELIO ROCHA

Sócio Administrador

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE

CPF nº 893.564.545-15

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº. 969

Coroa do Meio – Aracaju –SE.

JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA

Sócia Administradora

Carteira de Identidade: 3.393.008-2 SSP/SE

CPF nº 482.008.675-87

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº. 969

Coroa do Meio – Aracaju –SE. CEP: 49.035-810

Modernização da Gestão Pública

Na atualidade, vivemos uma revolução tecnológica e organizacional intensa na Administração Pública, dessa forma, alguns gestores encontram dificuldades para acompanhá-la. Perfeitamente compreensível. Sendo que toda essa transformação requer uma reestruturação organizacional, uma gestão diferenciada de RH, tecnologia de ponta e uma excelente gestão de informação.

Ainda que o conteúdo pareça espinhoso, trata-se apenas de uma transformação, que após implantada proporcionará um melhor desempenho da formulação de políticas públicas, com transparência, qualidade das informações e maior participação da sociedade.

A qualidade da informação é unânime quanto a sua importância na tomada de decisões, sendo esse um ponto de relevante discussão no processo, pois a falta, o excesso e a defasagem de informações emperram a possibilidade de implantação de novas políticas públicas. A administração pública deve ser eficiente, ágil, com a finalidade da possível equalização da cidadania.

Empresa

A Ágape Sistemas e Tecnologia é uma empresa focada em soluções corporativas baseadas na Tecnologia da Informação, especialmente no que se refere ao fornecimento de serviços profissionais e de componentes de software voltados para o planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de projetos de gestão Pública.

Visão

Torna-se uma referência no mercado de Sergipe e do Brasil, tendo sua imagem associada à competência técnica, o estreitamento das parcerias com seus clientes e à capacidade de inovar e criar.

Assegurar aos funcionários um ambiente de trabalho motivador, oportunidades de desenvolvimento profissional e pessoal irrestrito acesso às informações e um modelo de gestão baseado na descentralização das responsabilidades.

Missão

Prover Soluções de Tecnologia da Informação para organizações públicas do Estado de Sergipe e do Brasil desenvolvendo e integrando sistemas incorporando tecnologias emergentes e contribuindo para o crescimento dos clientes e das pessoas que fazem parte da organização.

Pessoas

- Relacionamento próximo, atendimento personalizado, transparente e ágil;
- Consultores especialistas na cadeia de valores dos segmentos;
- Gestão de pessoas alinhada a constantes processos de qualificação e capacitação;
- Profissionais certificados, altamente capacitados e com expertise em grandes projetos.

Flexibilidade

- Designar soluções fim a fim e sob medida para o seu negócio;
- Flexibilidade técnica e comercial para avaliar, detalhar e criar soluções que atendam as necessidades específicas de sua empresa;
- Foco no cliente.





Solidez

- Empresa com mais de dez anos de experiência em Gestão Pública;
- Garantia da evolução tecnológica.

Mais que serviços e produtos de alta qualidade, a sua administração ganha um parceiro de confiança e criadores de soluções que simplificam processos, criam melhorias e contribuem para o sucesso da sua gestão.

Gestão da Tecnologia da Informação aliada a Gestão Pública

Tecnologia da informação voltada para a Gestão Pública propõe planejar, implantar e operacionalizar programas e projetos de políticas públicas, além de dominar as principais bases legais que regulamentam a gestão pública e as práticas de gestão, objetivando o aprimoramento dos processos e da capacidade governativa dos agentes públicos. Nossa tecnologia atua em instituições públicas, nas esferas federal, estadual ou municipal. Suas atividades centram-se no desenvolvimento de software que auxilia o planejamento, implantação e gerenciamento de programas e projetos de políticas públicas. A empresa possui sólidos conhecimentos sobre as regulamentações legais específicas do segmento, com equipe profissional busca a otimização da capacidade de governo.

Prezado(a) Cliente.

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., empresa de serviços de Tecnologia da Informação, através de seus diretores e colaboradores, compromete-se com a melhoria da eficácia do seu sistema de gestão. A política de satisfação da Agsistemas é atender ou exceder as necessidades e desejos dos clientes, com produtos e serviços de qualidade, inscrita no CNPJ sob nº 04497198000111 com Inscrição Estadual sob o nº 271103159, sediada à Rua São Cristóvão nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju (SE), CEP 49.055-620, vem através desta, submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta comercial conforme abaixo:

Licenciamento mensal de programa de informática customizáveis e Serviço de cessão de direito de uso mensal de programas de informática de Gestão Pública.

Descrição dos Produtos e/ou Serviços

COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGLOGÍSTICA - ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS	M/P	12,00	R\$ 865,00	R\$ 10.380,00
TOTAL				R\$ 865,00	R\$ 10.380,00

Legenda: M/P = Mês por Período.

Legenda: M/P = Mês por Período.

Total Mensal: R\$ 865,00
(oitocentos e sessenta e cinco reais)
Total Global: R\$ 10.380,00
(dez mil e trezentos e oitenta reais)
Desconto:
% 0,00
Prazo Contratual:
12 Meses

Condições Gerais

Condição Pagamento: CONTRATO

Validade Proposta: 120 Dias

Prazo Entrega: 0 Dias

Dados Bancários:

Agência: 047 - Tipo: 03
Conta: 100391-1.
Banco do Estado de Sergipe - Banese
Favorecido: Agsistemas Comercio de Informática Ltda.

Garantia

A responsabilidade da AGSISTEMAS, é durante o período de contrato. A garantia abrange falha em condições normais de uso, não resultando nenhum custo adicional para o CLIENTE. A garantia torna-se nula se for constatado qualquer dano provocado por acidentes, agente da natureza, uso inadequado, se o equipamento/produto/serviço apresentar sinais de violação ou ainda quando forem efetuados ajustes ou consertos por Pessoas não autorizadas.

Obrigações da contratante

- ✓Efetuar os pagamentos a Contratada pelos serviços efetivamente prestados e faturados;
- ✓Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços solicitados.
- ✓Tomar todas as providencias necessárias para permitir e garantir o acesso de empregados da Contratada, desde que devidamente credenciados, as dependências dos endereços indicados pela Contratante;
- ✓Comunicar à Contratada sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- ✓Utilizar adequadamente o Serviço e os serviços da Contratada.
- ✓Não utilizar o Serviço disponibilizado pela Contratada para fins ilícitos ou para qualquer outro fim diferente daquele originalmente destinado.
- ✓Responder pelos danos de qualquer natureza que vier a causar à Contratada ou a terceiros, ocasionados pela má utilização do Serviço e produto.
- ✓Notificar, por escrito à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- ✓Zelar pelo bom estado dos equipamentos\produtos que se encontrarem nas dependências da Contratante.

Obrigações da contratada

- ✓A Contratada disponibilizará os equipamentos e/ou produtos descritos nos termos de entrega, e todo ferramental necessário à execução do objeto deste contrato, para utilização da Contratante, durante a vigência, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a:
 - (a) manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;
 - (b) casos fortuitos ou força maior;
 - (c) ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;
- ✓Responder por danos ou prejuízos diretos, comprovadamente causados por seus empregados ou prepostos sob suas ordens nas instalações da Contratante, ressarcindo-a pelos custos efetivamente incorridos para a recuperação dos mesmos;
- ✓Responsabilizar por diagnósticos e eventuais falhas, efetuar os devidos ajustes, no caso de interrupções dos serviços desde que seja comunicado de imediato através de solicitação formal: via telefone, Nº 79 3222-8907, fax nº. 79 3213-0114, via atendimento online disponibilizado em nosso site www.agapesistemas.com.br, ou e-mail: comercial@agapesistemas.com.br, por pessoa credenciada que solicitará o atendimento para solução do problema.
- ✓A Contratada não se responsabilizara por defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso dos equipamentos\produtos, por parte dos representantes da Contratante e pela negligencia de terceiros.

Treinamentos

Crédito ilimitado, para cada módulo contratado, sendo que as primeiras 15h de treinamento por módulo, acontecerá no estabelecimento do cliente, **após esse período todos os treinamentos será na sede da AGSISTEMAS.**

Atendimento ao Cliente

Com o intuito da compreensão das condições da prestação de serviço, seguem algumas regras e termos utilizados no corpo desta proposta:

Atendimento Telefônico

Na eventualidade de um erro, ou duvida de como proceder em uma rotina do sistema, disponibilizamos uma central telefônica para a tentativa de resolução do problema, através de colaboradores com conhecimento técnico e experiencias suficientes para a solução desejada.

Atendimento Remoto

Quando o eventual erro ou esclarecimento não obteve exito no atendimento telefônico, utilizamos ferramentas de assistência remota para que um dos nossos analistas, diretamente, nos computadores e equipamentos do cliente possa sanar a ocorrência.

Atendimento in loco

Visita técnica realizada pelo analista através de presença física nas instalações do cliente, os chamados podem ser corretivos ou preventivos, dependendo da avaliação do nosso gerente de suporte técnico. O atendimento local deve ser agendado previamente e confirmado um dia antes da visita. A disponibilidade resulta de agenda da equipe, podendo cumprir uma carência de até 04 dias uteis após a sua solicitação.

Informações Complementares

Todas as duvidas e esclarecimentos devem ser tratadas pelo departamento comercial, através dos telefones 79 3222-8907, 79 3213-0114, 79 9822-0933, das 08h as 18h ou pelo e-mail comercial@agapesistemas.com.br.



EXMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

A Sociedade: **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**

representada por todos os sócios,

JOELIO ROCHA

nome do sócio
 natural de **PRÓPRIA-SE** **BRASILEIRO BRASIL**, **SOLTEIRO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAÍS) ESTADO CIVIL
 nascido em **08.08.1975**, portador do Documento de Identidade nº **2.193.554-5**
DATA DO NASCIMENTO
 expedido pelo **SSP**, **SE** CPF nº **8.93.964.545 1**
ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO Nº BÁSICO CONTROLE
 residente na **AV. A-11 Nº 111 - CONS. MARCOS FREIRE II - N.S. DO SOCORRO-S.**
TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE
CEP-49160-000

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

FERNANDO RODRIGUES SANTOS

nome do sócio
 natural de **RIO DE JANEIRO-RJ**, **BRASILEIRO BRASIL**, **CASADO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAÍS) ESTADO CIVIL
 nascido em **16.01.1970**, portador do Documento de Identidade nº **20.889.512**
DATA DO NASCIMENTO
 expedido pelo **SSP**, **BR** CPF nº **2.08.203.618 8**
ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO Nº BÁSICO CONTROLE
 residente na **RUA I Nº 42 - CONS. IZIL ALVES EM SÃO CRISTÓVÃO-SE**
TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE
CEP-49100-000

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

nome do sócio
 natural de _____, _____, _____
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAÍS) ESTADO CIVIL
 nascido em _____, portador do Documento de Identidade nº _____
DATA DO NASCIMENTO
 expedido pelo _____, _____ CPF nº _____
ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO Nº BÁSICO CONTROLE
 residente na _____
TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

estabelecida à **RUA SÃO CRISTÓVÃO Nº 1690-ARACAJU-SE**

vem, de acordo com o art da Lei 7256/84, declarar:

- a) Que adotará a Denominação (ou Razão) Social de: () ME ou () MI CROEMPRESA;
- b) Que o movimento da receita bruta anual da sociedade não excederá ao limite fixado pelo artigo 2º da Lei 7256/84; e
- c) Que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão prevista no art. 3º da Lei 7256/84

Nestes termos
P. Deferimento

Aracaju, 10 DE ABRIL DE 2001

Joelio Rocha
Nome do Sócio

Fernando Rodrigues Santos
Nome do Sócio

M 000014



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Rômulo Luciano Vitor de Albuquerque
Presidente da JUCESE

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS. PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

JOELIO ROCHA

08.08.1975

Nome do Sócio (por extenso) BRASILEIRO	Estado Civil SOLTEIRO	Profissão COMERCIANTE	Capital Subscrito (R\$) 1.193.554,5	Capital Integralizado (R\$) SSP	Data de Nascimento SE
CPF 893564545-15		Endereço Completo AV. A-13 Nº 113 - COM. MERCOS FERREZ II - R.S.			CEP 49160-000
Nº de Cotas 1.000		Forma e Prazo da Integralização 1.000,00			
Capital a Integralizar (R\$)					

J. Joelio Rocha
Gerência e Uso do Nome Comercial

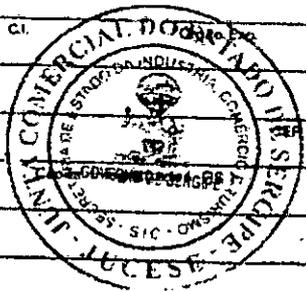
FERNANDO RODRIGUES SANTOS

16.01.1970

Nome do Sócio (por extenso) BRASILEIRO	Estado Civil CASADO	Profissão COMERCIANTE	Capital Subscrito (R\$) 20.669.632	Capital Integralizado (R\$) SSP	Data de Nascimento SP
CPF 104103618-36		Endereço Completo RUA I Nº 42 - COM. LUIZ ALVES - SÃO CRISTÓVÃO			CEP 49100-000
Nº de Cotas 1.000		Forma e Prazo da Integralização 1.000,00			
Capital a Integralizar (R\$)					

F. Fernando Rodrigues Santos
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)	Estado Civil	Profissão	CL	UF
Nacionalidade				
CPF		Endereço Completo		
Nº de Cotas		Capital Subscrito (R\$)		
Capital a Integralizar (R\$)		Forma e Prazo da Integralização		
Gerência e Uso do Nome Comercial				



Nome do Sócio (por extenso)	Estado Civil	Profissão	CL	UF
Nacionalidade				
CPF		Endereço Completo		
Nº de Cotas		Capital Subscrito (R\$)		Capital Integralizado (R\$)
Capital a Integralizar (R\$)		Forma e Prazo da Integralização		
Gerência e Uso do Nome Comercial				

SEU VOS PAPEL CPF-RES-REG-IND-1975-1-15-000

M000015



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Nome Comercial

RUA SÃO CRISTOVÃO Nº 1690 - BAIRO GETULIO VARGAS - ARACAJU

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Municipal)

SE 49055-620
UF CEP

ARACAJU-SE

Foro (Municipal, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

2000

1,00

2.000,00

Nº de Cotas

Valor Unitário/Cota (R\$)

2.000,00

Capital Integralizado (R\$)

DOIS MIL REAIS

Capital a Integralizar (R\$)

Total do Capital (R\$)

Capital Total (por extenso)

2.000,00

Em Moeda

EM MOEDAS CORRENTE DO PAÍS, SETE ATO

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

10 04 2001

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

**COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
REPARAÇÃO DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICO**



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

3



CLÁUSULA 6ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, cujas quotas passará a propriedades dos herdeiros legais; se estes desajerem, continuarão como participantes da sociedade. Em caso contrário será a sociedade dissolvida e procedida a sua liquidação.

(Assinatura manuscrita)



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
É, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em (04) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

ARACAJU SE 10 de ABRIL de 2001
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: José Ricardo
Nome: **JOSÉ RICARDO**

Ass.: Fernando Rodrigues Santos
Nome: **FERNANDO RODRIGUES SANTOS**

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/01
SOB O NÚMERO: Candida Alves Carvalho
28200299208
Protocolo: 010043870
CANDIDA ALVES CARVALHO
SECRETARIA GERAL

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass.: José Carlos Mendes Ribeiro
Nome: **JOSÉ CARLOS MENDES RIBEIRO**

Ass.: Alexandra Cabral Andrade
Nome: **ALEXANDRA CABRAL ANDRADE**



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

A SOCIEDADE AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, em sede à Rua São Cristovão 1514, bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju-Se, inscrita na JUCESE conforme NIRE nº 28200299208, representada pelos seus sócios, JOÉLIO ROCHA, brasileiro, natural de Própria-Se, nascido em 08.08.1975, portador do RG. 1.193.454-5 SSP/SE, CPF. 893.564.545-15, comerciante, casado, regime comunhão parcial de bens e JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA, brasileira, natural de Salvador-Ba, nascida em 21 03 1970, portadora do RG. 3.393.008-2 SSP/SE, CPF. 482.008.675-87, comerciante, casada, regime comunhão parcial de bens, ambos residentes à Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfia Edif. Kater Apt 102, bairro Coroa do Meio, CEP: 49070-010, em Aracaju-Se, resolvem de comum acordo procederem as seguintes alterações em seu contrato social:

- 1 - Aumentar o capital social da empresa de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais) para R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), utilizando parte do lucro acumulado de exercícios anteriores.
- 2 - Alterar o objeto social da empresa, acrescentando a atividade de Serviços de Comunicação Multimídia-SCM.
- 3 - A partir dessa data, a sócia JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA também assinará pela empresa juntamente ao sócio JOÉLIO ROCHA, ou cada isoladamente.
- 4 - Alterar o endereço dos sócios da Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfia Edif. Kater Aptº 102, bairro Coroa do Meio, CEP: 49070-010, em Aracaju-Se, para Rua Delmiro Gouveia, n 969, bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, em Aracaju-Se.

Tendo em vista as alterações havidas, consolidamos o contrato social:

ENDEREÇO DOS SÓCIOS:

Rua Delmiro Gouveia, nº 969, bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, em Aracaju-Se.

CLAUSULA PRIMEIRA: Denominação Social - Sede e Foro:

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.
 RUA SÃO CRISTOVÃO Nº 1514, BAIRRO: GETÚLIO VARGAS CEP: 49055-620
 FORO: ARACAJU-SE.

CLAUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL:

O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000(Cem Mil) quotas a R\$ 1,00(Hum Real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios.

JOÉLIO ROCHA - Deterá 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00(Hum Real) cada, totalizando R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

Joelio Rocha



000019

JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA – Deterá 30.000 (Trinta Mil) quotas de RS 1,00(Hum Real) cada, totalizando RS 30.000,00 (Trinta Mil Reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA – PARZO DE DURACÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 11.05.2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE SOCIAL:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA – OBJETIVO SOCIAL:

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- Elaboração de programas de computadores, sob encomendas.
- Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo.
- Aluguel de locação de máquinas e equipamentos para escritório.
- Serviços de cessão de direito de uso de programas de computadores customizáveis.
- Serviços de cessão de direito de uso de software customizáveis.
- Desenvolvimento de programas de computadores customizáveis.
- Licenciamento de programas de computadores customizáveis.
- Desenvolvimento de programas de informática customizáveis.
- Licenciamento de programas de informática customizáveis.
- Desenvolvimento de software customizáveis.
- Licenciamento de software customizáveis.
- Serviços de fotocópias.
- Digitalização para reprodução de cópias.
- Serviços de Comunicação Multimídia-SCM.

CLAUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÉLIO ROCHA** e **JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA**, podendo, no entanto cada um assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações.

CLAUSULA SÉTIMA – RETIRADA “PRÓ-LABORE”:

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a título de “Pró-Labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Joélio Rocha



000020

CLAUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que tenham a maioria do capital social.

CLAUSULA DÉCIAMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLAUSULA DÉCIAMA PRIMEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Aracaju, 27 de dezembro de 2010.


JOELIO ROCHA
SÓCIO ADMINISTRADOR


JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA
SÓCIA ADMINISTRADORA



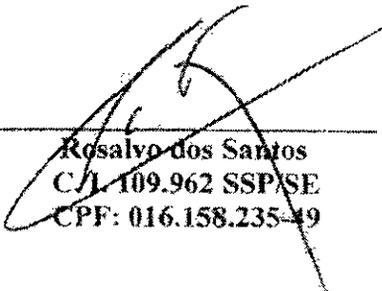
USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

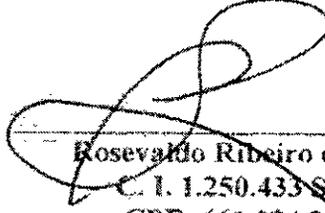
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA - ME


JOELIO ROCHA
SÓCIO ADMINISTRADOR


JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:


Rosalvo dos Santos
C.I. 109.962 SSP/SE
CPF: 016.158.235-49

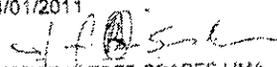

Rosevaldo Ribeiro dos Santos
C. I. 1.250.433 SSP/SE
CPF: 661.234.375-34



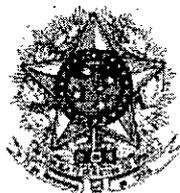
JUCESER

Empresa: 28 2 0029920 8
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE
INFORMATICA LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2011 SOB Nº 20110000900
Protocolo: 11/000090-0, DE 04/01/2011


JORGE KLEBER SOARES LIMA
SECRETARIO-GERAL





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE - CRA-SE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 156/2019

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ nº 04.497.198/0001-11, com o endereço AVENIDA ENGENHEIRO GENTIL TAVARES 1514 - Bairro GETLIO VARGAS - Cidade ARACAJU - Estado de SERGIPE, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-0573, desde 31/05/2010, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. FELIPE ROCHA DE MELO, RG nº 3.318.800-9, CPF nº 054.397.145-70, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-SE 4115-01, de 09/09/2016. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):**FELIPE ROCHA DE MELO**Registro: 4115-01 expedido em
09/09/2016TÍTULO: ADMINISTRADOR
ADMINISTRADOR**Código de Controle do Comprovante: 0.9154555394345797****Emitida às: 02/01/2019 16:33 (Hora de Brasília)**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-SE na Internet, no endereço <https://sistemacrasede.org.br/>.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.497.198/0001-11, estabelecido à Rua São Cristóvão nº 1514 – Bairro Getúlio Vargas - Aracaju/Se, tendo como responsável Técnico registrado no CRA, com o número de inscrição: 4115-01, o Srº FELIPE ROCHA DE MELO, e que a empresa citada, presta os serviços abaixo relacionados na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE, através do Contrato nº07/2016, que possui vigência início:04/01/2016, e término em: 31/12/2016, com o Valor Global de R\$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais).

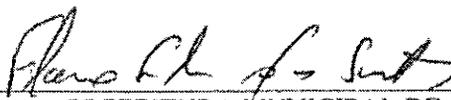
- MÓDULO: AGFROLHA/RH- FOLHA DE PAGAMENTO E RH.
- MÓDULO: AGLOGISTICA- ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.
- MÓDULO: AGPORTAL MÓDULO AGTRIBUTOS- TRIBUTOS.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos satisfatoriamente, não consta em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

Riachuelo/Se, 21 de Outubro de 2016.



Agistemas Comércio De Informática LTDA.
FELIPE ROCHA DE MELO
Administrador
CRA-SE 4115-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHUELO/SE
FLAVIO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Adm. Felipe Rocha de Melo
Responsável Técnico
CRA - SE nº 4115 - 01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.

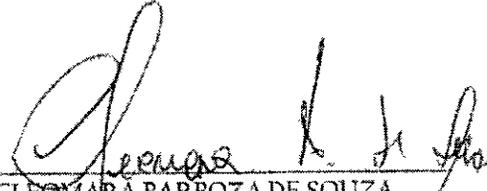
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de realização de Prestação de Serviços, que a empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, situada à Rua São Cristóvão nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/Se, CNPJ nº 04.497.198/0001-11, presta serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, desde Janeiro de 2013, através do contrato de nº 03/2013, e seus respectivos aditivos em vigor até 31/12/2016, com fornecimento de sistemas de Gestão Pública Integrados, manutenção, assistência técnica (suporte), reparação e resolução de qualquer problema apresentado, possuindo experiências e cumprindo todos os requisitos necessários ao processo de INTEGRAÇÃO DOS MÓDULOS, conforme descrição abaixo:

- MÓDULO: CONTABILIDADE PÚBLICA;
- MÓDULO: FROTA DE VEÍCULOS;
- MÓDULO: FOLHA DE PAGAMENTO E RH;
- MÓDULO: ORDEM DE PAGAMENTO;
- MÓDULO: TRIBUTOS;
- MÓDULO: LICITAÇÃO E COMPRAS;
- MÓDULO: LOGÍSTICA – ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.

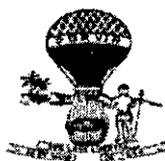
Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela referida empresa, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Cedro de São João/Se, 09 de Novembro de 2016.



 CLEOMARA BARBOZA DE SOUZA
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 PREFEITURA DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.


 Adm. Fin. e Cont. da M. M.
 Responsável Técnico
 CRA-SE nº 4115



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU/SE.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de realização de Prestação de Serviços, que a empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, situada à Rua São Cristóvão nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/Se, CNPJ nº 04.497.198/0001-11, presta serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU/SE, desde Novembro de 2013, através do contrato de nº 70/2013, e seus respectivos aditivos em vigor até 09/11/2016, com valor total de R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais) com fornecimento de sistemas de Gestão Pública Integrados, manutenção, assistência técnica (suporte), reparação e resolução de qualquer problema apresentado, possuindo experiências e cumprindo todos os requisitos necessários ao processo de INTEGRAÇÃO DOS MÓDULOS, conforme descrição abaixo:

- MÓDULO: CONTABILIDADE PÚBLICA;
- MÓDULO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA;
- MÓDULO: FOLHA DE PAGAMENTO E RH;
- MÓDULO: ORDEM DE PAGAMENTO;
- MÓDULO: TRIBUTOS;
- MÓDULO: LOGÍSTICA – ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela referida empresa, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Pirambu/Se, 16 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAMBU/SE.



Estado de Sergipe
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
Secretaria Municipal de Finanças



H 007726

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

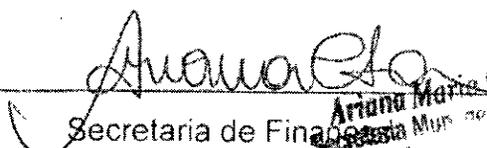
Atestamos para os fins de comprovação de realização de Prestação de Serviços, que a empresa AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Situada a Rua São Cristóvão, Nº 1514 no bairro Getúlio Vargas em Aracaju/SE, presta serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO desde maio de 2014, através dos contratos 036/2014 e 004/2014 e seus respectivos aditivos em vigor até 30/12/2016 com fornecimento de sistemas de Gestão Pública Integrados, manutenção, assistência técnica (suporte), reparação e/ou resolução de qualquer problema apresentado, possuindo experiência e cumprindo todos os requisitos necessários ao processo de INTEGRAÇÃO DOS MODULOS, conforme descrito abaixo:

Integração total do AgGestor – Modulo de Contabilidade Pública, com os módulos relacionados abaixo:

- AgFolha – Modulo de Folha de Pagamentos e RH
- AgLogística – Modulo de Almoxarifado e Patrimônio
- AgTributos – Modulo de Tributos Municipal
- AgLicitar – Modulo de Licitações, Contratos e Compras
- AgNFS-e – Modulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Poço Redondo, 25 de abril de 2016


Secretaria de Finanças
Ariana Maria Costa
CPF: 07. 9



M 000027

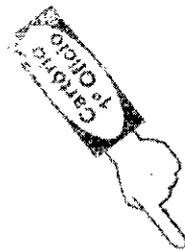
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, situada à Rua São Cristóvão nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/Se, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, presta Serviços a esta Prefeitura, com contrato em vigor de nº 003/2016, que perfaz o valor global de R\$ 46.980.00, na área de Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão Pública em:

- LIC. DE USO DE SOFTWARE DE TRIBUTOS;
- LIC. DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL;
- LIC. DE USO DE SOFTWARE DE PORTAL DO CONTRIBUINTE (NFS-e, ISSBANCOS, SERVIÇOS ONLINE).

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela referida empresa, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.



Boquim/Se, 30 de Novembro de 2016.

CARLA VIVIANE DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
Rua: Municipal de Administração
Boquim - SE

Cartório do 1º Ofício Boquim-SE	Reconheço a(s) (trabalha) <u>Carla Viviane dos Santos Souza</u>
	<u>Carla Viviane dos Santos Souza</u>
Josefa Reis de Conceição Tab. Substituta	Por Semelhança <input checked="" type="checkbox"/> Por Autenticidade <input type="checkbox"/>
Cosmira Martins das Santos Esc. Instrumentada	Em teste <input type="checkbox"/> da Verdade <input checked="" type="checkbox"/>
Em nome de <u>Carla Viviane dos Santos Souza</u>	Assinatura <u>Carla Viviane dos Santos Souza</u>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Selo TJSE: 201 04.495.350.001/496

Acesse: www.tjse.jus.br/xl 6889EN

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BOQUIM-SE
Josefa Reis de Conceição
Escrivã Publica

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE		1 - Número do RCA: 0005/17
		Data do Registro: 27/01/2017
REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO RCA		PESSOA JURÍDICA
Sr. Presidente, Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas.		Márcio Almeida de Oliveira Silva Assessor Administrativo

Contratado	2 - Profissional Responsável: - FELIPE ROCHA DE MELO	3 - Formação Profissional: - ADMINISTRAÇÃO	4 - Registro CRA/SE N° 4115-01
	5 - Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico: INÍCIO: 06/09/2016 TÉRMINO:	6 - Data de Desligamento:	7 - Telefone: (79) 99809-6967
	8 - Endereço do Profissional Responsável: Rua: Via Férrea nº 85B, cond. Alameda Jardins, Aptº202- Inácio Barbosa -Aracaju - Se		9 - Alteração de cadastro <input type="checkbox"/> Sim x Não
	10 - Empresa Contratada: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	11 - Registro CRA/SE N° 0573	12 - Telefone: (79) 3222-6907 ramal 202

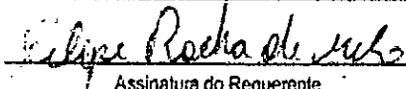
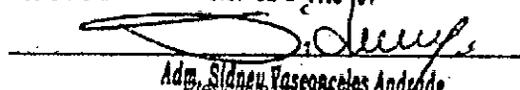
Contratante	13 - Nome do Contratante: - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ	14 - CPF ou CGC 13.000.609/0001-02
	15 - Endereço do Contratante: RAVESSA MUNICIPAL Nº 90 CENTRO, CEP. 49.790-000 - AQUIDABÃ-SE	16 - Telefone: (79)3341-1173

ENQUADRAMENT O Campo Privativo do Administrador	////	////
	////	////
	////	////
	////	////
	////	////

Descrição	17 - Descrição dos Serviços: PRESATAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DE GESTÃO PUBLICA EM:
	<ul style="list-style-type: none"> • LIC. DE USO DE SOFTWARE DE AGDIARIO OFICIAL; • LIC. DE USO DE SOFTWARE DE LICITACAO E CONTRATO; • LIC. DE USO DE SOFTWARE DE TRIBUTOS; • LIC. DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO; • LIC. DE USO DE SOFTWARE DE LOGISTICA - ALMOXARIFADO, PATRIMONIO E COMPRAS. • LIC. DE USO DE SOFTWARE DE AGFROTA

Observações	18 - Nº do Contrato: 02/2016	19 - Nº Nota Fiscal: 20160000002067	20 - Nº Ordem de Empenho:	21 - Nº Ordem de Serviço.	22 - Aditivos:
	23-				

24 - Valor do Serviço: Valor Global R\$ 38.616,00	25 - Vigência do Contrato INÍCIO: 04/01/2016 TÉRMINO: 31/12/2016
---	---

Assinaturas	26 Aracaju, 16 de Novembro de 2016	DE ACORDO:
	 Assinatura do Requerente	 Assinatura e Responsável Técnico CRA-SE nº 4115-01  Presidente CRA-SE nº 1411-01

1ª Via - Arquivo Geral (Cra/Se) 2ª Via - Arquivo do Requerente 3ª Via - Requerente
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DO CRA/SE.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE		1 - Número do RCA: <i>003/2016</i>
		Data do Registro: <i>20/12/2016</i>
REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO RCA		PESSOA JURÍDICA
Sr. Presidente, Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:		<i>Márcio Almeida de Catasans Silva</i> Assistente Administrativo Assinatura do Func. da Fiscalização

Contratado	2 - Profissional Responsável: - FELIPE ROCHA DE MELO	3 - Formação Profissional: - ADMINISTRAÇÃO	4 - Registro CRA/SE N° 4115-01
	5 - Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico: INÍCIO: 06/09/2016 TÉRMINO:	6 - Data de Desligamento:	7 - Telefone: (79) 99809-6967
	8 - Endereço do Profissional Responsável: Rua: Via Férrea nº 85B, cond. Alameda Jardins, Aptº202- Inácio Barbosa -Aracaju - Se		9 - Alteração de cadastro <input type="checkbox"/> Sim x Não
	10 - Empresa Contratada: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	11 - Registro CRA/SE N° 0573	12 - Telefone: (79) 3222-8907ramal: 202

Contratante	13 - Nome do Contratante: -PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM	14 - CPF ou CGC 13.097.068/0001-82
	15 - Endereço do Contratante: PRAÇA DR JOSE MARIA P MELO, 26 bairro HORACIO F. FONTES CEP 49360-000 Boquim-SE	16 - Telefone: (79) 3645-1919

ENQUADRAMENTO Campo Privativo do Administrador	////	////
	////	////
	////	////
	////	////
	////	////

Descrição	17 - Descrição dos Serviços: PRESENTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DE GESTÃO PUBLICA EM:
	<ul style="list-style-type: none"> • LIC. DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO; • LIC. DE USO DE SOFTWARE DE TRIBUTOS; • LIC. DE USO DE SOFTWARE DE PORTAL DO CONTRIBUINTE (NFSE, ISS BANCOS E CERTIDÕES ONLINE);

Observações	18 - Nº do Contrato: 003/2016	19 - Nº Nota Fiscal: 201600000002028	20 - Nº Ordem de Empenho:	21 - Nº Ordem de Serviço:	22 - Aditivos:
	23-				

24 - Valor do Serviço: Valor Global R\$ 46.980,00	25 - Vigência do Contrato: INÍCIO: 04/01/2016 TÉRMINO: 31/12/2017
---	--

Assinaturas	26 Aracaju, 20 de dezembro de 2016	DE ACORDO: <i>Adm. Felipe Rocha de Melo</i> Responsável Técnico CRA-SE nº 4115-01 Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico
	<i>Felipe Rocha de Melo</i> Assinatura do Requerente	AUTORIZO O RCA: <i>Sidney Vasconcelos Androde</i> Presidente CRA-SE nº 1411-01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

Pirambu, 25 de abril de 2016.

ATESTADO DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que os compromissos assumidos pela empresa são cumpridos de forma satisfatória, dessa forma, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente a empresa AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Situada a Rua São Cristóvão, Nº 1514 no bairro Getúlio Vargas em Aracaju/SE, que possui contrato de realização de Prestação de Serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU desde novembro de 2013, oriundo de Pregaão Presencial 20/2013 e seus respectivos aditivos, com contrato em vigor até novembro de 2016. Sendo objeto deste contrato o fornecimento de sistemas de Gestão Pública Integrados, manutenção, assistência técnica (suporte), reparação e/ou resolução de qualquer problema apresentado. Módulos contratados:

AgFolha – Módulo de Folha de Pagamentos e RH;

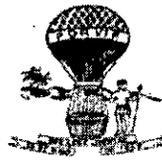
AgGestor – Módulo de Contabilidade Pública;

AgLogística – Módulo de Almoxarifado e Patrimônio;

AgTransparência – Módulo de Transparência Pública;

AgTributos – Módulo de Tributos Municipal;

Jicenio Antônio Menezes Lopes
Secretário de Administração



M 000031

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.

ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.497.198/0001-11**, estabelecido à Rua São Cristóvão nº 1514 – Bairro Getúlio Vargas - Aracaju/Se, tendo como responsável Técnico registrado no CRA, com o número de inscrição: 4115-01, o Srº **FELIPE ROCHA DE MELO**, e que a empresa citada, presta os serviços abaixo relacionados na PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO /SE. através do Contrato nº 06/2016, que possui vigência início: 04/01/2016, e término em: 31/12/2016, com o Valor Global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

- MÓDULO: CONTABILIDADE PÚBLICA;
- MÓDULO: FROTA DE VEÍCULOS;
- MÓDULO: FOLHA DE PAGAMENTO E RH;
- MÓDULO: ORDEM DE PAGAMENTO;
- MÓDULO: TRIBUTOS;
- MÓDULO: LOGÍSTICA – ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos satisfatoriamente, não consta em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

Cedro de São João/Se, 09 de Novembro de 2016.

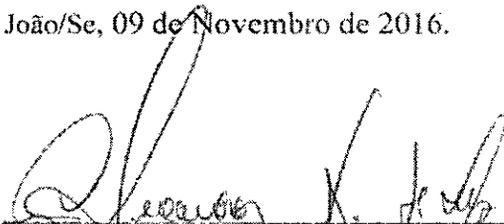

Felipe Rocha de Melo

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

FELIPE ROCHA DE MELO

Administrador

CRA-SE 4115-01


Cleomara Barboza de Souza

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

**A FUNDO MUN. DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

A empresa Ágape Sistemas Comércio de Informática Ltda, CNPJ nº 04.497.198/0001-11, estabelecida na Rua São Cristóvão 1514, por intermédio de seu representante legal Sr^o(e). Joelio Rocha, brasileiro(a) maior, capaz, profissão Sócio Administrador, portador da RG nº 1.193.554-5 e do CPF nº 893.564.545-15, **DECLARA** sob as penas da lei, que a referida empresa se enquadra como Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme anexo.

Aracaju/SE, 13 de abril de 2020.



AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
JOELIO ROCHÁ
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE
CPF nº. 893.564.545-15
Endereço: Rua São Cristóvão, nº. 1514
Getúlio Vargas – Aracaju –SE.
CEP: 49.055-620

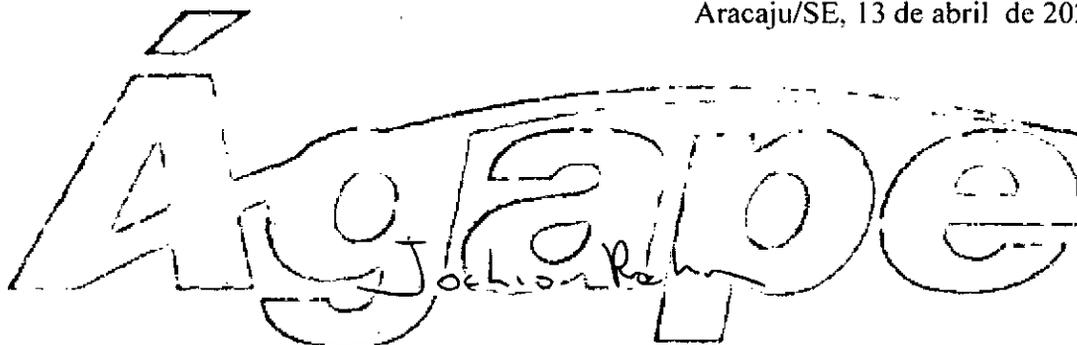
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A FUNDO MUN. DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.497.198/0001-11 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Joelio Rocha portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1.193.554-5 e do CPF nº. 893.564.545-15 **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Aracaju/SE, 13 de abril de 2020.



AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
JOELIO ROCHA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE
CPF nº. 893.564.545-15
Endereço: Rua São Cristóvão, nº. 1514
Getúlio Vargas – Aracaju –SE.
CEP: 49.055-620

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A FUNDO MUN. DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, situada à Rua São Cristóvão nº 1514, por intermédio de seu representante legal o Sr(o).**JOELIO ROCHA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.193.554-5 e do CPF nº 893.564.545-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO (x)

Aracaju/SE, 13 de abril de 2020.

Joelio Rocha

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
JOELIO ROCHA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE
CPF nº 893.564.545-15
Endereço: Rua São Cristóvão, nº. 1514
Getúlio Vargas – Aracaju –SE.
CEP: 49.055-620

H 000035



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 131887/2020

Inscrição Estadual: 27.110.315-9
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.497.198/0001-11
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA RUA SAO CRISTOVAO 1514
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055620

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **24/03/2020 15:56:19**, é válida até **23/04/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Março de 2020

Autenticação:202003243CGZEI



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA		
Nome Fantasia:	AGAPE SISTEMAS	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:	Jurídica / 04.497.198/0001-11
Data da Emissão:	13/04/2020 13:11	Data de Validade:	* 13/05/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002200458 *	Nº da Autenticidade:	* 5464794534 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe. AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.497.198/0001-11

Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA SAO CRISTOVAO 1514 / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE / 49015-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031303440305180268

Informação obtida em 16/04/2020 08:51:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.497.198/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:50 do dia 13/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2020. ✓

Código de controle da certidão: **A009.25FC.30A0.734D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 27 de Março de 2020
Nº. 202000275159

CNPJ: 04.497.198/0001-11

Contribuinte: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

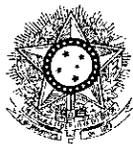
Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, às dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 25/06/2020 ✓

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BH.0017.0080.IA.043C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.497.198/0001-11

Certidão nº: 5444170/2020

Expedição: 28/02/2020, às 09:26:32

Validade: 25/08/2020/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.497.198/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M 000041



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

JOELIO ROCHA

E

JOSIANE DE MELO SCAVELO

MATRÍCULA:

1104030155 2005 2 00005 225 0001105 41

LIVRO B: 00005 FOLHA: 225 TERMO: 0001.105

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES.

JOELIO ROCHA, brasileiro, solteiro, trinta (30) anos de idade, gestor de negócios, natural de Propriá/SE, nascido em oito de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (08/08/1975), residente e domiciliado na Av. Manoel Dantas, n°. 312, Cedro de São João/SE, filho de Joelino Rocha e Maria Denuzia Rocha.

JOSIANE DE MELO SCAVELO, brasileira, solteira, trinta e cinco (35) anos de idade, gerente financeira, natural de Salvador/BA, nascida em vinte e um de março de mil novecentos e setenta (21/03/1970), residente e domiciliada na Av. Manoel Dantas, n°. 312, Cedro de São João/SE, filha de Josualdo Pereira Scavelo e Jandaira de Melo Scavelo.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DIA

MES

ANO

DEZENOVE DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CINCO

19

10

2005

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

2º OFÍCIO DA COMARCA DE CEDRO SÃO JOÃO/SE
GRACIETE DE MELO COSTA - OFICIALA SUBSTITUTA
CEDRO DE SÃO JOÃO - SERGIPE - BRASIL
RUA ANTONIO BATISTA, N°105, CENTRO.
CEP: 49.930-000 / (79) 3347-1221

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Cedro de São João/SE, 16 de julho de 2010

Graciete de Melo Costa

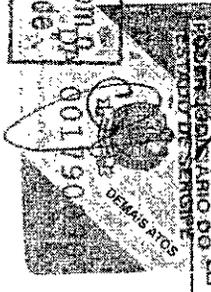
Graciete de Melo Costa
Oficiala Substituta

Graciete de Melo Costa

Of. no Reg. e Tab. S. Serjeta

2ª VIA

Valido somente com o selo de autenticidade



OFÍCIO	Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Tabelionato, Títulos e Documentos.
Graciete de Melo Costa	CNPJ: 02.753.878/0001-23 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.
Escrevente	Valido somente c/ selo de autenticidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.173-354 2. VIB. DATA DE EXPEDIÇÃO 06/05/2004

NOME JOELIO ROCHA

FILIAÇÃO JOELINO ROCHA
MARIA DEMUZIA ROCHA

NATURA DA CÔDIGO PRÓPRIA-SE DATA DE NASCIMENTO 06/09/1975

DOC. Nº CEM LT. CASAM. NR. 1105 LV. 805 FL. 225
CART. 3. OF. DIST. COM. CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CPF 893.564.345-15

Assinatura do portador

CEST Nº 71160E2000831

CARTEIRA DE IDENTIDADE

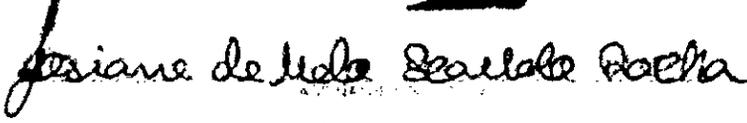
Joelio Rocha



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE POLÍCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS MENDES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.393.008-2 2.VIA	DATA DE EMISSÃO	26/06/2019
NOME	JOSIANE DE MELO SCAVELLO ROCHA		
FILIAÇÃO	TANDATRA DE MELO SCAVELLO		
NATURALIDADE	JOSUALDO PEREIRA SCAVELLO	DATA DE NASCIMENTO	21/03/1970
SALVADOR-BA	DOC ORIGEM	CT CASAM.	NR 1105 LV R-05 FL 225
CART. 3 DE DIST. COM CEDRO DE SÃO JOÃO/SE	CPF	482.008.675-87	
ASSINATURA DO DIRETOR			

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03



Informática

A sua solução em Informática

Sanchey Comércio e Serviços Ltda.

C.N.P.J.: 05.627.887 / 0001-66
R. 90, 36b - Quadra 165 - Cond. Res N.S de Fátima.
Marcos Freire II - Nossa Senhora do Socorro / Sergipe
E-mail: cheyenne_fm@hotmail.com
Tel. (0xx79) 3043-2174 | 9977-4810 | 8835-5164
www.sanchey.com.br

Proposta Comercial

A

FUNDO MUN. DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Apresentamos abaixo nossa proposta para licenciamento mensal de softwares para área pública neste conceituado Município conforme objeto citado abaixo:

Objeto:

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE MÓDULO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	12	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00

Valor Mensal de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
Valor Global de R\$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais).

Validade: 60 dias.
Pagamento: A Combinar.

Nossa Senhora do Socorro, 03 de abril de 2020.

Sócio Administrador.
Elissandra Santos Santiago de Sousa
CPF: 992.258.085-34
Sanchey Comércio e Serviços Ltda.

A FUNDO MUN. DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO- SE

Apresentamos abaixo nossa proposta de preço para licenciamento mensal de software para gestão pública.

ITEM	PRODUTO	QUANTD.	VL.UNITARIO	VL.GLOBAL
1	Software De Almoxarifado Patrimônio E Compras	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

Valor:

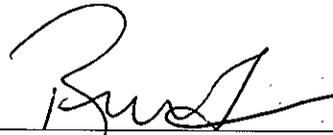
Valor Mensal: R\$ 900,00

Valor Global: R\$ 10.800,00

Validade: 60 dias.

Pagamento: A Combinar.

Aracaju - SE, 01 de abril de 2020.



RAFAEL RIBEIRO DÉDA
CPF: 009.257.385-14
CNPJ: 25.273.090/0001-15



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

1000046

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO, A AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Secretário, **Enock Luiz Ribeiro da Silva**, CPF Nº 195.752.895-87, R.G nº 2.041.263-04 SSP/BA neste ato representando a Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento, e a Empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.497.198/0001-11, com sede na Rua São Cristovão, nº 1514, CEP 49.055-620, Bairro Getulio Vargas, Aracaju, neste ato representado por Joélio Rocha, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.193.454-5 SSP/SE, CPF nº 893.564.545-15, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **Locação de Licença de uso de software, a fim de atender as necessidades do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades do Município, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ **10.380,00 (dez mil e trezentos e oitenta reais)**. O pagamento será efetuado, mensalmente em 12 (doze) parcelas totalizadas no valor de R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais),

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, além da CDNT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico e Proposta apresentada, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, *a e b*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde
- Atividade: 2027 – Manutenção da Secretaria de Saúde
- Elemento: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
- Fonte de Recurso: 1211 – Recursos Ordinários



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000048

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Prestar os serviços profissionais constantes da clausula primeira deste instrumento.
- II - Comparecer a sede do Município, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "*in loco*" os serviços decorrentes deste contrato.
- III - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil de, no máximo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao solicitado, todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- II - Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M.300049

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que a originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000050

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de XXXXX de 2020.

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ sob o nº04.497.198/0001-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

M 000051

Proc 04 22/2020

Ofício Nº 315/2020

Nossa Senhora do Socorro - SE, 22 de abril de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Ref.: Emissão de parecer sobre Dispensa

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Dispensa e Contrato que tem por objeto a **Locação de Licença de uso de software, a fim de atender as necessidades do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

Alba Maria Leite Meneses
Alba Maria Leite Meneses
Coordenadora do Setor de Licitações

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro
Recebido: *22/04/2020*
Rogério Santos Brasil
Assistente Administrativo



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Sergipe
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

ACOLHO O PARECER Nº 191/2020
N. SRA. DO SOCORRO, 24/04/2020.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL

PARECER JURÍDICO N.º 191/2020
PROCEDIMENTO PGM N.º 0000000000422/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO -
CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.497.198/0001-11 – VALOR GLOBAL: R\$ 10.380,00 (DEZ MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS) - BASE LEGAL: ART. 24, II e parágrafo único c/c 26 da Lei nº 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, em atendimento ao disposto no **artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24, II, c/c art. 23, *in literis*:

“Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez” (grifos nossos)

Ocorre, porém, que esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, senão vejamos:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Diante disso, de plano cumpre salientar que no presente procedimento de dispensa de licitação **foi apresentada justificativa para o procedimento de Dispensa, de onde se infere a necessidade de contratação por meio de tal procedimento, considerando que o valor dos serviços não é superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

Nesse passo, a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se dentro do limite para a dispensa de licitação.

Feito este esclarecimento, é imperioso **recomendar à Comissão que atente para a Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP**, Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP, alterada pela Instrução Normativa n.º 03/2017 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR)"

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a **realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado**, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve **levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de**



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda no mesmo sentido, temos recente Decisão do TCU, por meio da qual o órgão fiscalizador orienta a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

ACÓRDÃO N° 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”

É oportuno salientar que a **impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação**, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara e Acórdão 1108/2007 - Plenário, cujo teor aponta ser inadmissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, que não poderão ser considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

Cumpra evidenciar ainda que nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, cujo teor foi mantido pela Instrução Normativa n.º 3/2017, estabelece que, no âmbito de cada parâmetro apresentado para pesquisa de preços, **o resultado dessa pesquisa será a média ou o menor dos preços obtidos, de modo que também o**



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário.

Desta feita, deve a Administração fundamentar sua pesquisa de mercado nas mais diversas fontes possíveis para cada um dos itens a serem contratados e balizar o preço pela média obtida entre os preços verificados no mercado.

Assim sendo, é necessário que haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado, exceto para o caso da fonte ser portal de compra governamental, consoante § 1º, do art. 2º, da IN n.º 05/2014 - SLTI/MP, evitando assim que aquele produto tenha o preço aferido com base na informação prestada por apenas um fornecedor.

Outrossim, oportuno recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Termo de Referência, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como para a necessidade de fazer juntar aos autos do procedimento as certidões negativas pertinentes, observando a data de validade das mesmas.

Deve também ser verificado no setor competente se há contratação de empresa para serviços de licença de software firmado com este município vigente, bem como a necessidade de sua contratação através de dispensa no mesmo exercício financeiro, sob pena de configurar fracionamento de despesa. Por esse motivo, o setor de licitações e contratos deve se pronunciar previamente sobre a existência ou não de procedimento licitatório anterior ou ainda a eventual contratação porventura existente com o mesmo objeto.

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da forma e do prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato.

Diante disso, chama a atenção para o fato de que o Projeto Básico deve deixar claro no item “Período da Execução dos Serviços e Forma de Pagamento” o prazo para início da prestação do serviço, bem como local e prazo para eventual substituição. Também no item “Das Obrigações da Contratante” deve especificar o prazo para que o Município ateste a conformidade do serviço, enquanto no item “Das Obrigações da Contratada” faz-se



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

necessária a retirada do símbolo nas obrigações descritas a partir de "Responder por danos", posto que dá aparência de que ainda se trata de casos em que é permitida a interrupção, além de acrescentar a obrigação de responder pelo pagamento de impostos e etc.

Não bastasse isso, faz necessário também estabelecer o prazo de vigência do contrato, definindo a possibilidade ou não de sua prorrogação, bem como a prerrogativa de alteração do quantitativo, nos termo do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

Com relação ao exame da Justificativa verifica-se a fundamentação legal para a dispensa no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, bem como a motivação da escolha pelo menor preço.

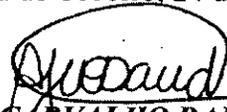
No que diz respeito à minuta do contrato, devem ser atendidas todas as exigências legais, com a inclusão das cláusulas indispensáveis, atendendo aos termos do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, o que se observa no presente caso. Contudo, merecendo ressalva apenas os pontos mencionados acima para ao Projeto Básico, além da compatibilidade entre as obrigações das partes previstas neste e no contrato.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, atualizada pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, aprovando a Minuta de Contrato apresentada, desde que atendidas as recomendações apresentadas, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos.

Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 24 de abril de 2020.


ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD

Procuradora do Município

OAB/SE n.º 4.286

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804





Al 000056

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROJETO BÁSICO

OBJETO: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

27 DE ABRIL DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROJETO BÁSICO

OBJETO:

A presente dispensa tem como objeto a **LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.**

OBJETIVO:

A locação de licença de software para o almoxarifado, proposta tem como objetivo assegurar o fortalecimento e a modernização da SEMUSA. E com isso, favorecer de forma eficaz os seus sistemas impositivos, assegurando a observância da transparência no manejo dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o serviço contratado é essencial e viabiliza o controle de entrada e saída de produtos e equipamentos, seguindo a programação Físico-Financeira, de maneira rápida e eficaz.

Considerando que o controle de entrada e saída de produtos e equipamentos, faz-se necessária a locação de licença de uso mensal de software para controle do almoxarifado.

Considerando que o serviço contratado controlará de modo mais eficaz a entrada e saída de produtos e equipamentos na Secretaria de Saúde evitando o descarte dos mesmos, avaliar o prazo de validade, como também propiciar ao gestor de insumos, planejar remoções e a compras, evitando assim a falta dos produtos, permitindo maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados.

Considerando que a contratada dará suporte referente ao funcionamento, tirando dúvidas e mantendo o sistema no ar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento ao Art. 7º I e § 1º da lei 8.666/93, para os serviços é necessária a elaboração do presente Projeto Básico, que norteará os orçamentos detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ÍTEM	DESCRIÇÃO
1	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE MÓDULO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.



M 000058

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE por um período de 12 meses, sendo seu início de execução a parti da ordem de serviço e nota de empenho.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados no prazo de 05 (cinco) dias após recebimento das notas fiscais;

Portanto o seu pagamento por valor líquido, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e a relação dos serviços prestados;

Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para execução completa dos serviços solicitados;

Tomar todas as providências necessárias para permitir e garantir o acesso de empregados da Contratada, desde que devidamente credenciados, as dependências dos endereços indicados pela Contratante;

Comunicar a contratada sobre quaisquer alterações de horários e rotinas dos serviços.
Utilizar adequadamente o serviço e os serviços da contratada;

Não utilizar o serviço disponibilizado pela contratada para fins ilícitos ou para qualquer outro fim diferente daquele originalmente destinado;

Responder pelos danos qualquer natureza que vier a causar á contratada ou a terceiros, ocasionados pela má utilização do serviço e produto;

Notificar, por escrito a contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada disponibilizará os equipamentos e/ou produtos descritos nos termos de entrega, e toda ferramenta necessário à execução do objeto deste contrato, para utilização da Contratante, durante a vigência, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- Manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;
- Casos fortuitos ou força maior;
- Ações de terceiros que impeçam a prestação de serviços;
- Responsabilizar por diagnósticos e eventuais falhas, efetuar devidos ajustes, no caso de interrupções dos serviços desde que seja comunicado imediato através de solicitação formal: via telefone, via atendimento online disponibilizado pelo site da empresa ou e mail, por pessoa credenciada que solicitará o atendimento para solução do problema.
- A contratada não se responsabilizará por defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso dos equipamentos/produtos, por parte dos representantes da Contratante e pela negligência de terceiros.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA

3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FONTE DE RECURSOS

2027.1211 – RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR ESTIMADO

R\$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais)

SALDO ORÇAMENTÁRIO

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Nossa Senhora do Socorro, 27 de abril de 2020.

Luciana Bastos Nunes Pinheiro
Diretora de Saúde
Responsável pelo Projeto Básico

DE ACORDO

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.497.198/0001-11

Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA SAO CRISTOVAO 1514 / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE / 49015-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

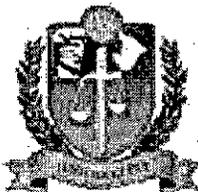
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031303440305180268

Informação obtida em 15/05/2020 09:54:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	AGSISTEMAS COMERCIO DE DE INFORMATICA LTDA		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 04.497.198/0001-11
Data da Emissão:	15/05/2020 10:03	Data de Validade:	* 14/06/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002217199 *	Nº da Autenticidade:	* 6828086711 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 205871/2020

Inscrição Estadual: 27.110.315-9
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.497.198/0001-11
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA RUA SAO CRISTOVAO 1514
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055620

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **15/05/2020 09:59:14**, válida até **14/06/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Maio de 2020

Autenticação:20200515KF9U3V

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 205878/2020**

Inscrição Estadual: 27.110.315-9
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.497.198/0001-11
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA RUA SAO CRISTOVAO 1514
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055620

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **15/05/2020 10:00:42**, é válida até **14/06/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Maio de 2020

Autenticação:20200515KF9U5W

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

M 007 64

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Em 15/05/2020

CONTRATO Nº 62/2020

ADENILTON CRUZ  AVARES SANTOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO, A AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Secretário, **Enock Luiz Ribeiro da Silva**, CPF Nº 195.752.895-87, R.G nº 2.041.263-04 SSP/BA neste ato representando a Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento, e a Empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.497.198/0001-11, com sede na Rua São Cristovão, nº 1514, CEP 49.055-620, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju, neste ato representado por Joélio Rocha, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.193.454-5 SSP/SE, CPF nº 893.564.545-15, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 003/2020**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **Locação de Licença de uso de software, a fim de atender as necessidades do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades do Município, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 10.380,00 (dez mil e trezentos e oitenta reais)**. O pagamento será efetuado, mensalmente em 12 (doze) parcelas totalizadas no valor de **R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, além da CDNT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço e não será prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico e Proposta apresentada, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, *a e b*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde
- Atividade: 2027 – Manutenção da Secretaria de Saúde
- Elemento: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
- Fonte de Recurso: 1211 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- II - Comparecer a sede do Município, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "in loco" os serviços decorrentes deste contrato.
- III - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil de, no máximo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao solicitado, todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- II - Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que a originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

- Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

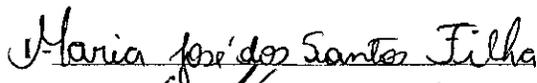
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

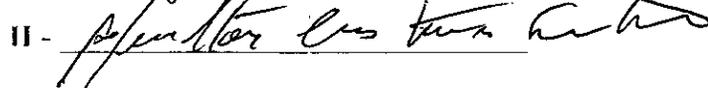
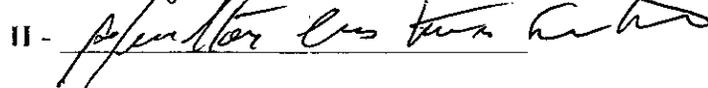
Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de maio de 2020.


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE


AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ sob o nº04.497.198/0001-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Maria José dos Santos Filha

II - 
II - 

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO.

Em 15/05/2020



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000069

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 03/2020/SEMUSA.

OBJETO: Locação de Licença de uso de software, a fim de atender as necessidades do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

FONTE DE RECURSO: 1211 – Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 10.380,00 (dez mil e trezentos e oitenta reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 191/2020

BASE LEGAL: 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO: nº _____/2020

Nossa Senhora do Socorro, 15 maio de 2020.


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO.

Em 15/05/2020



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

1000070

ADENILTON CRUZ FAVARES SANTOS

EXTRATO DA DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 03/2020/SEMUSA.

OBJETO: Locação de Licença de uso de software, a fim de atender as necessidades do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

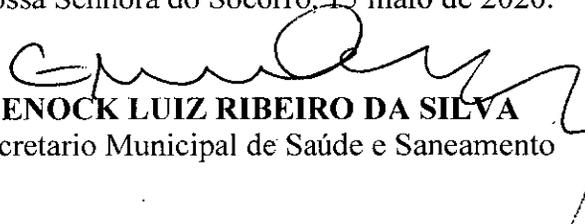
FONTE DE RECURSO: 1211 – Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 10.380,00 (dez mil e trezentos e oitenta reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 191/2020

BASE LEGAL: 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, 15 maio de 2020.


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 284/2020
DE 15 DE MAIO DE 2020

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município, em seu art. 88.
Em 15/05/2020

Bruna de Mattos Santana
Secretaria de Governo
Prefeitura Mun. de N. S. do Socorro

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro.

O Secretário Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



M 000072

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe
Secretaria Municipal de Saúde

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - ENOCK LUIZ RIBEIRO SILVA (195.752.895-87) – Gestor do Contrato;

II - LUCIANA BASTOS NUNES PEREIRA (010.359.615-12) – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 66/2018, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 003/2020/SEMUSA/NS SOCORRO**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



000073

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe
Secretaria Municipal de Saúde

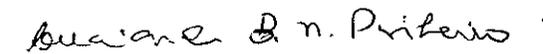
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	15/05/2020

Art. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 15 de maio de 2020.


ENOCK LUIZ RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO


LUCIANA BASTOS NUNES PEREIRA
FISCAL DO CONTRATO



A 000074

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício nº 363/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de maio de 2020.

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente à **Dispensa de Licitação nº 003/2020/SEMUSA/NS SOCORRO**, cujo objeto é **Locação de Licença de uso de software, a fim de atender as necessidades do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
41062	2027	3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação	1211

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Dispensa de Licitação nº 003/2020

Orçamento **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.**

Certidões

Contrato nº **062/2020**

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,


Adenilton Cruz Tavares Santos
Setor de Licitações e Contratos

A

Sr^a Rosiflan dos Santos Araújo
Diretora Financeira da Saúde

Recebido em 15.05.2020
Heiza Mariane